

**Ofício 123/2023**

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 13/11/2023 às 20:01:09

Setores envolvidos:

GAP

Ofício nº 0658/2023/SAPL/DG

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 0658/2023/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 0658/2023/SAPL/DG, informamos a resposta para as seguintes indicações:

1) André Pessata Nascimento

Indicação 0559/2023 – Solicita solução para carros deixados por vários dias na rua Dr. Roque Rodrigues da Cunha, próximo ao nº 41, no bairro Fortaleza.

Status: Salientamos que em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.440 de 02 de setembro de 2022, que alterou a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que entrou em vigor na data de 05/09/2022, foi agregado o Art. 279-A ao CTB, com o intuito de prever a remoção de veículos em estado de abandono ou acidentado, o que não havia previsão até o presente momento.

"Art. 279-A. O veículo em estado de abandono ou acidentado poderá ser removido para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente do Sistema Nacional de Trânsito independentemente da existência de infração à legislação de trânsito, nos termos da regulamentação do Contran.

1º A remoção do veículo acidentado será realizada quando não houver responsável pelo bem no local do acidente.

2º Aplicam-se à remoção de veículo em estado de abandono ou acidentado as disposições constantes do art. 328, sem prejuízo das demais disposições deste Código."

Desta forma, o DEMUTRAN após a constatação do veículo em estado de abandono, é efetuada ação em parceria com a Polícia Militar e o Setor de endemias da Secretaria de Saúde, que promove a remoção destes veículos com o

intuito de diminuir a poluição visual e a proliferação e foco de doenças transmitidas por animais e insetos.

2) Wagner Luiz Tavares Gomides

Indicação 560/2023 - Solicita avaliar possibilidade de criação de novas vagas para estacionamento rotativo de motos na cidade.

Status: Em atenção à solicitação no que tange a criação de novas vagas de estacionamento, informamos que o departamento constantemente avalia e implanta novas sinalizações de acordo com as novas demandas do município.

Já no quesito vagas para estacionamento dentro da área de rotativo para motocicletas, salientamos que em conformidade com a Lei Complementar Municipal N° 4.202 de 10 de julho de 2018, e os Decretos nº 11.013/2018, 11.042/2018 e 11.270/2019, que "Regulamenta o processo de concessão onerosa e/ou autorização a terceiros da exploração do serviço estacionamento rotativo" previsto na subseção IV da Lei Complementar Municipal nº 3027 de 22 de janeiro de 2007, foi excluído o § do art. 19 do Decreto nº 11.042/2018 que estipulava uma tarifa específica para motocicletas, motonetas e ciclomotores no sistema de Estacionamento Rotativo.

Isto trata do maior benefício para todos os motociclistas. Portanto, não cabe neste momento mais espaços em áreas centrais para não ferir a democratização das áreas de estacionamento rotativo. Mobilidade se faz com todos os segmentos de condutores, sejam motociclistas ou não.

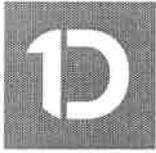
Renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC81-8CF9-698A-2977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX-██) em 14/11/2023 13:11:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/BC81-8CF9-698A-2977>